

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PRECEDIDO DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA
PROCESSO Nº WS1756371332

EDITAL N.º 056/2025

PROCESSO Nº: WS1756371332

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PRECEDIDO DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA

TIPO: MENOR PREÇO COM ETAPA DE LANCES

OBJETO DA SELEÇÃO: Registro de preços para aquisições futuras de **Óleo Diesel S10**, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas): de 03/11/2025 á 06/11/2025 às 11:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 06/11/2025 às 14:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 07/11/2025 às 10h30 (Horário de Brasília)

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001- 56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP InstitutoButantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, **CONVIDA** essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação, acessível por meio do link: <https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf> e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, até às **11h00 de 06/11/2025** (Horário de Brasília).

A plataforma *Ariba Spend Management – SAP* utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1756371332+g125@ansmtp.ariba.com em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostasas dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto a aquisição por menor preço de

ÓLEO DIESEL S10, conforme o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O objeto deste certame licitatório será realizado em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. É obrigatório que o licitante vencedor do certame entregue as quantidades necessárias dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

1.2 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.2.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Cotação Simplificada nº 056/2025.

1.2.2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.2.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.2.4. As propostas deverão ser enviadas de **03/11/2025 á 06/11/2025 às 11:00** (Horário de Brasília e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.3. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.2.1. O evento de simulação mencionado no preâmbulo deste edital será realizado no dia útil anterior à data da etapa de lances, ficando a critério dos licitantes sua participação

1.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.4.1. Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

- 1.4.2. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.
- 1.4.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.5. DA REDUÇÃO MÍNIMA:

- 1.5.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 1% (Um) por cento, em relação ao valor do litro.
- 1.5.2. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.6. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

- 1.6.1. Não serão admitidos empates na primeira colocação. O sistema SAP Ariba está parametrizado para aplicar o critério de desempate com base na **hora exata de envio do lance**. Assim, em caso de ofertas com **valores idênticos**, prevalecerá aquela que tiver sido registrada **primeiro** na plataforma, conforme o horário oficial do sistema.
- 1.6.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.
- 1.6.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.7. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

- 1.7.1. A Negociação Online está estruturada em item único, conforme descrito a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida
01	Óleo Diesel	Litro

- 1.7.2. O desenvolvimento do item será em paralelo, ou seja, o item será aberto e fechado ao mesmo tempo.
- 1.7.3. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.7. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Termo de Referência anexo.

3.2. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

3.3. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba

3.4. Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

3.5. Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1756371332+g125@ansmtp.ariba.com, até às 14h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser resempilhado o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

3.2.1. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I - Que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II - Declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III - Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

3.2.2. Com o uso sistema SAP - Ariba Spend Management, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de COTAÇÃO SIMPLIFICADA em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata este item.

4. DO ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

4.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

4.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

4.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) A aceitação das portarias pelo licitante implica na plena concordância com o conteúdo integral deste Edital e da respectiva ata do processo.

4.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

4.2. Preços. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

4.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data abertura do envelope eletrônico.

4.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

4.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 4.1 após atender o item 4.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4.6 Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias antes da entrega das propostas iniciais

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Condição para o Primeiro Lance O valor do primeiro lance apresentado pelo licitante deverá ser **igual ou inferior** ao valor ofertado no primeiro envelope. O descumprimento desta condição poderá acarretar na **recusa automática do lance pelo sistema** ou na **exclusão do participante pelo administrador do evento**, conforme as regras da plataforma e os critérios definidos neste edital.

5.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do litro**, que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de 3 dias corridos.
- Durante esse período, todos os participantes poderão acessar a plataforma e inserir suas ofertas no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no dia de encerramento, o sistema abrirá automaticamente os envelopes, e os fornecedores serão notificados da abertura.

Fase II – Intervalo (2º Etapa de Lances)

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos).

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:

o Cadastrar no sistema o mesmo valor enviado no envelope ou inferior.

5.8. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

5.9. Não haverá prorrogações após a etapa de lances para este evento.

5.10. A etapa de lances (leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho), que indicará,

em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços previamente definidos e considerados competitivos. Essa sinalização não se refere à divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

5.11. Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, **não será permitida a visualização por posição**. Os participantes não terão acesso à sua classificação ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo e isonomia entre os licitantes.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.10. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

6.11. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

6.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.13. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

6.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

6.15. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- ~~d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham~~

sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

7.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.1.4. Declarações e outras comprovações

7.1.4.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.10. Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro** lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e

[email2workspace-](#)

[prod3+fundacaobutantan+WS1756371332+g125@ansmtp.ariba.com](#)

8.11. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

8.12. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e [email2workspace-](#)

[prod3+fundacaobutantan+WS1756371332+g125@ansmtp.ariba.com](#) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

8.13. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.14. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 5.4.

8.15. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

8.16. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente durante o evento eletrônico indicada no preâmbulo do Edital.

9. RESULTADO DO CERTAME

9.10. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

9.11. A decisão será apresentada pela Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1756371332+g125@ansmtp.ariba.com](#).

9.12. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.10. Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.12. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1756371332+g125@ansmtp.ariba.com 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

10.13. O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

10.14. O recurso terá efeito suspensivo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.10. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos da Portaria nº 001/2020, nos termos do Art. 2º, inciso I, constante no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

13.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

13. 4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

13.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da

aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

13.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

13.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

13.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

14.DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A formalização da contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

15.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Constituem, igualmente, condições para a formalização da contratação:

15.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

15.4. A ausência de formalização da contratação dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções

estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

15.5. Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Finalizada a licitação e homologado o seu resultado o licitante mais bem classificado receberá e-mail do setor de Compras, no prazo de até 05 dias, com as diretrizes necessárias para o fornecimento.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

16.2.1. Entende-se por formalização da Ata de Registro de Preço o ato de Doc1793268576 que consta da Plataforma Ariba.

15.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação Butantan a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do Art. 35 do RCCFB.

16.4. Na hipótese do vencedor do certame se recusar a cumprir o objeto pactuado, sem justificativa aceita pela Fundação Butantan, poderá ser convocado os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir as obrigações estipuladas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, nos termos do Art. 36 do RCCFB, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não der aceite na Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como anexo.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Fundação Butantan, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões referentes ao certame serão comunicadas ao licitantes por meio do e-mail pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1756371332+g125@ansmtp.ariba.com e publicadas no site oficial da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

18.2. Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições

- das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.
- 18.3. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 18.4. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.
- 18.5. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - Ariba Spend Management.
- 18.6. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>
- 18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo da Proposta;
- ANEXO III – Ata de Registro de Preços

São Paulo, 31 de outubro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, tem como objetivo listar, quantificar e fornecer especificações técnicas mínimas e necessárias para o fornecimento de materiais para aplicação nas unidades do Instituto Butantan.

1. OBJETO

ITEM	CÓDIGO SAP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	17010397	OLEO DIESEL S10	L	90.000

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SAP/ BEC	CARACTERÍSTICAS
1	17010397	OLEO DIESEL S10 OLEO DIESEL S10 COMBUSTIVEL; ÓLEO DIESEL; CLASSIFICACAO AS 10; UTILIZACAO USO RODOVIARIO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP; <i>O material deve vir identificado e com a data de validade quando Aplicável</i>

3. PADRÃO DE EMBALAGENS

CÓDIGO SAP	EMBALAGEM	MÚLTIPLO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
17010397	N/A	N/A	N/A	N/A

4. MÁQUINA/ EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MAQUINA/ EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	SERIE
1	N/A	N/A	N/A	N/A

5. FABRICANTE/ FORNECEDOR PARA MATERIAL SOLICITADO

ITEM	FABRICANTE / MARCA	FORNECEDOR
1	N/A	N/A

6. AMOSTRAS

CÓDIGO SAP / BEC	EXISTE NECESSIDADE DE AMOSTRA?	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE	ÁREA DE VALIDAÇÃO
17010397	N/A	N/A	N/A	N/A

7. PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIA

7.1. A garantia dos materiais fornecidos deve seguir as determinações da legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor). Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo maior de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor.

7.2. A Fundação Butantan se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas, especificações inferiores as exigidas, prazos de validade inferiores a definida acima, bem como eventuais quantitativos excedentes em relação ao previamente solicitado.

7.3. O Fornecedor deverá ter um plano de contingência robusto de atendimento em até em 24 horas após a detecção dos problemas que se apresentem no ato do recebimento.

7.4. Fica a cargo do preposto da Fundação Butantan efetuar a inspeção dos itens no ato da entrega e determinar a eventual recusa por falhas e vícios acima citados, não cabendo ao fornecedor pleito quanto a custas de ~~transporte e frete para retorno e nova entrega.~~

8. ENTREGA

8.1 ENTREGAS COM PRAZOS DEFINIDOS:

ITEM	CÓDIGO SAP	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA

8.1.1 Poderá ocorrer antecipações, postergações ou até mesmo cancelamentos de programações de entregas, com 30 dias de prévio aviso formalizado por e-mail.

8.2. ENTREGAS PROGRAMADAS

ITEM	CÓDIGO SAP	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1	17010397	OLEO DIESEL S10	7.500	MENSAL

8.2.1. A modalidade de entrega programada (8.2), será atribuída para materiais de alto consumo.

8.2.2. Na modalidade de entrega programada (8.2), as entregas poderão ser classificadas em semanal, quinzenal ou mensal, sendo que as quantidades previstas serão mencionadas, mas poderão sofrer alterações conforme necessidade da Instituição.

8.2.3. Poderá ocorrer antecipações, postergações ou até mesmo cancelamentos de programações de entregas, com 30 dias de prévio aviso formalizado por e-mail.

8.3. Todas as entregas deverão ser agendadas somente com Pedido de Compra confirmado.

8.4. Para realização de qualquer entrega, o fornecedor deve antes fazer o agendamento da entrega, através do Link - <https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447> , através do email:

recebimento.agendamento@butantan.gov.br ou através do telefone: (11) 2627-9300 / Ramal 4620.

8.5. O Fornecedor deverá comunicar com antecedência o motivo de possível não cumprimento da entrega na data agendada;

8.6. O Fornecedor que não cumprir com a entrega na data agendada, deverá realizar a entrega em até 24 horas;

8.7. Caso não ocorra conforme o item 8.6, o fornecedor poderá sofrer penalidades e ter que arcar com os custos oriundos dos impactos causados a Instituição;

8.8. Horário de Recebimento: Segunda à Sexta – 08:00 às 16:00 (Almoço 12:00 às 13:00);

8.9. O fornecedor precisa enviar a NF e arquivo XML com 72 horas de antecedência à data programada da entrega, para que seja validada antes da data agendada;

8.10. Fornecedores com janelas de entregas programadas deverão seguir as mesmas diretrizes anteriores.

8.11. As entregas poderão ocorrer em um dos endereços abaixo, cujo será determinado e informado no momento da confirmação do agendamento:

LOCAL	ENDEREÇO
CAF – FAZENDA SÃO JOAQUIM	Rodovia Castelo Branco, SN, saída Km 44 – Lagoinha – Araçatuba – SP – CEP 18147-000

8.12. O motorista precisa se apresentar na portaria com pelo menos 15 minutos antes do horário agendado, para que seja realizado a validação Fiscal;

8.13. O motorista precisa estar munido com o documento CNH vigente e ajudantes com o RG;

Motorista e ajudantes devem estar equipados com os EPIs: calçado de segurança, uniforme, crachá de identificação, luvas ou outros itens de proteção (quando necessário);

Uniformizado	Usando EPI's	Identificado
		

8.14. As importações precisam estar paletizadas no padrão PBR, acompanhadas com as documentações e laudos. Nos casos em que a carga estiver à granel para otimização da carga nos containers, a logística precisa ser sinalizada para o alinhamento de quantidade de ajudantes necessário para a descarga.

8.15. A carga precisa estar devidamente paletizada e embalada, respeitando a quantidade necessária de ajudantes para o auxílio na descarga, movimentação dos paletes e separação dos SKUs;

De 01 a 100 volumes	01 ajudante
De 101 a 300 volumes	02 ajudantes
Acima de 300 volumes	03 ajudantes

8.16. Dimensões de carga C x L x A (1,20 x 1,00 x 1,45);

Lastro (importante sempre seguir um padrão de amarração entre as camadas);

Capacidade em peso (recomendado limite de 500kg/paleta);

8.17. Os volumes e embalagens devem conter as informações: número de NF, código do produto e EAN, descrição do produto, fabricação, validade, quantidade de unidades e volumes, acondicionamento, informações de empilhamento máximo);

Correto	Correto	Errado
		

8.18. O veículo precisa ser modelo baú fechado;

Correto	Correto	Errado
---------	---------	--------



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
QUADRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº xxxx
PROCESSO xxxxxxxxx

Item	Nome do material	Quantidade	Und Med	Valor unitario	Valor total
01	OLEO DIESEL S10 OLEO DIESEL S10 COMBUSTIVEL; ÓLEO DIESEL; CLASSIFICACAO AS 10; UTILIZACAO USO RODOVIARIO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP; <i>O material deve vir identificado e com a data de validade quando Aplicável</i>	90.000	LT		

Obs: Deverá ser anexada a esta Propsta a FISPQ com as especificações do produto.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta dias).

Condição de Pagamento: 28 dias

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Este anexo reúne todas as informações, condições e especificações da Ata de Registro de Preços, integrando-se ao processo licitatório. Seu conteúdo deve ser lido e compreendido integralmente pelos participantes, com aceite registrado no sistema SAP – Ariba Spend Management como concordância plena.

O fornecedor deverá acessar o edital, ler atentamente e, em seguida, acessar o documento **Doc1793268576** abrir o arquivo “Anexo III – Ata de Registro de Preços” e registrar seu aceite eletrônico em todas as disposições, requisito indispensável para prosseguir no processo e formalizar a Ata.

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP – Instituto Butantan, pela Resolução SDECT nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, nº 1.396, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.509-002, considerando o resultado obtido na **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, conforme o processo **WS1756371332**, **RESOLVE** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Óleo Diesel S10**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes dos Termos de Referência,

Anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de sua transcrição.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador é a Fundação Butantan e não há outros órgãos ou entidades participantes deste registro de preços.

3. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do art. 33 do RCCFB, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Fundação Butantan, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.2.1 Serão registrados na ata os preços, nos quantitativos exigidos na licitação, sem a possibilidade de o adjudicatário oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, se obrigando ao fornecimento dos limites estabelecidos na ata;

3.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

3.2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.3 O registro a que se refere o item 3.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 Quando o licitante vencedor não aceitar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Fundação Butantan e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8 A Ata de Registro de Preços para firmeza e validade do pactuado, deverá ser lida e acessada pelo licitante vencedor, dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, ou seja, o licitante deverá clicar no ícone “Anexo III – Ata de Registro de Preços”. constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

3.9 Quando o convocado não der o aceite na Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Fundação Butantan convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação Butantan, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação Butantan a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 O reajuste do objeto contratado ocorrerá em data base do mês da vigência da ata, utilizando-se como índice o IPCA em sua apuração dos últimos 12 (doze) meses consecutivos, tomando-se por base a variação ocorrida mês anterior à contratação e no mês anterior ao aniversário da ata.

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação Butantan convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não haja aceite na redução do seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação Butantan convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação Butantan procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação Butantan e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das

sanções previstas nos Termos do item 11 do edital.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Fundação Butantan convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação Butantan procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Fundação Butantan atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação Butantan, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não der o “aceite” na Ata no prazo estabelecido pela Fundação Butantan sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado-ou;

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por decisão da Fundação Butantan, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Fundação Butantan poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Fundação Butantan, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1 Por razão de interesse da Fundação;

6.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito dias) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, desde que acompanhada do respectivo material e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste instrumento.

A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente:

- a) Estar acompanhada do material no ato da entrega;
- b) Conter, de forma expressa e correta, o número do Pedido de Compra emitido pela CONTRATANTE;
- c) Ser emitida somente após a confirmação formal, por parte da área de recebimento da CONTRATANTE, quanto à data de entrega;

7.2 Somente serão aceitas Notas Fiscais com data de emissão até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, em razão dos prazos legais para recolhimento de tributos.

7.3 Todos os preços ofertados deverão ser considerados como finais, já incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, frete, manuseio, seguros, despesas administrativas, encargos financeiros, tributos incidentes e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega dos materiais.

7.4 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada em instituição bancária por ela indicada, de acordo com a seguinte condição:

I - A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento dos materiais será realizado conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de Pedido de Compra (PC), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo

com as necessidades operacionais.

8.2 O prazo máximo para entrega será definido durante a negociação, contados a partir da data de recebimento formal do Pedido de Compra pela CONTRATADA.

8.3 Todas as entregas deverão ser precedidas de agendamento obrigatório, a ser realizado exclusivamente por meio do link:

<https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447>

8.4 Em caso de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato pelo telefone (11) 2627-3775 ou pelo e-mail recebimento.agendamento@butantan.gov.br. O atendimento para agendamentos ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Os agendamentos somente serão considerados válidos mediante confirmação por e-mail enviada pela área de recebimento da CONTRATANTE.

8.5 É imprescindível que a CONTRATADA aguarde a confirmação formal do agendamento. Não serão aceitas entregas sem data previamente confirmada por e-mail. Qualquer material entregue fora desse procedimento será recusado.

Toda entrega de material deverá ser realizada com frete na modalidade CIF (custo do frete por conta do fornecedor), ou seja, de responsabilidade integral da CONTRATADA.

O local de entrega será exclusivamente:

LOCAL	ENDEREÇO
CAF – FAZENDA SÃO JOAQUIM	Rodovia Castelo Branco, SN, saída Km 44 – Lagoinha – Araçariguama – SP – CEP 18147-000

A Nota Fiscal que acompanhar o material deverá conter obrigatoriamente o número do Pedido de Compra e ser emitida apenas após a confirmação formal do agendamento da entrega.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar materiais que:

- a) Estejam em desacordo com as especificações do pedido;
- b) Apresentem avarias ou embalagens danificadas;

c) Sejam entregues sem Nota Fiscal, sem agendamento ou fora da data e horário confirmados. Eventuais recusas deverão ser sanadas mediante nova entrega, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2 Se não for possível atualizar os documentos acima referidos por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades aplicáveis em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais serão impostas nos termos desta cláusula, garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação formal.

10.2. A CONTRATANTE poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- **Advertência;**
- **Multa;**
- **Impedimento de licitar e contratar** com a FUNDAÇÃO BUTANTAN pelo prazo de até **03 (três) anos;**
- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **06 (seis) anos**, conforme disposições legais vigentes.

10.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- **a)** A natureza e gravidade da infração;
- **b)** As circunstâncias do caso concreto;
- **c)** As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- **d)** Os prejuízos efetivamente causados à CONTRATANTE.

10.4. Da Multa Moratória

10.4.1. Será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** ao dia, limitada a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.4.2. Além disso, se constatado o descompasso com o cronograma previamente aprovado, aplicar-se-ão os percentuais a seguir, calculados sobre o valor global do contrato:

- **a)** Ao se verificar descumprimento no marco de **60%** do fornecimento: multa de **1%**;
- **b)** No marco de **90%**: multa de **4%**;
- **c)** No marco de **95%**: multa de **3%**;
- **d)** No marco de **100%**: multa de **5%**, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação da multa moratória não afasta a possibilidade de rescisão contratual e/ou responsabilização civil e penal pela CONTRATADA.

10.5. Da Multa Compensatória

Fica estipulada multa compensatória nos seguintes casos:

- **a)** Inexecução parcial da obrigação (entrega incompleta, em desacordo com especificações técnicas ou em quantidade inferior à contratada): multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato;
- **b)** Inexecução total do objeto: multa de **10% (dez por cento)**;
- **c)** Prática de condutas gravíssimas, tais como:
 - Apresentação de **documentação falsa**;
 - Declaração inverídica durante a execução contratual;

- **Fraude contratual;**
- **Conduta inidônea**, atentando contra a boa-fé e os princípios que regem a execução contratual.

Parágrafo único. A multa compensatória será calculada sobre o valor atualizado do contrato e sua aplicação não exclui outras sanções cabíveis, incluindo a **rescisão contratual** e a **responsabilidade por perdas e danos**.

Caberá advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Antes de aplicação da penalidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido que a CONTRATADA elabore um Plano de Ação, de forma a corrigir os atos ou atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou, quando for o caso, será cobrado judicialmente. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11. DA READEQUAÇÃO DE ITENS E ACRÉSCIMO DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

Fica expressamente acordado entre as partes que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, conforme conveniência administrativa e sem necessidade de novo acordo entre as partes, realizar:

- a) Readequações entre os itens registrados, com remanejamento de quantidades e valores, desde que mantidos os preços unitários e sem alteração das demais condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Acréscimo de até 25% (vinte por cento) do valor global originalmente registrado, com base no previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de melhor atendimento à demanda, sem que tal medida configure revisão contratual.

Parágrafo único. A possibilidade de readequação de itens e de acréscimo do valor ora pactuada é de conhecimento prévio e aceite tácito por todos os fornecedores signatários desta Ata, os quais se comprometem a atender eventuais solicitações de fornecimento adicional dentro dos limites aqui estabelecidos, mantidas as condições originalmente registradas. Sempre que houver necessidade de readequações ou acréscimos, o processo deverá ser formalizado por meio da plataforma eletrônica Ariba, com os devidos registros, comunicação à CONTRATADA e aprovação da autoridade competente, em conformidade com as alçadas de aprovação internas da Fundação Butantan.